

Portaria nº 132, de 04 de novembro de 2024.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Maria José Porto Teodoro**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024029344,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora, **Maria José Porto Teodoro**, CPF 553.661.391-04, matrícula 5740, no cargo de **Auxiliar de Educação, classe/referência ICB**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

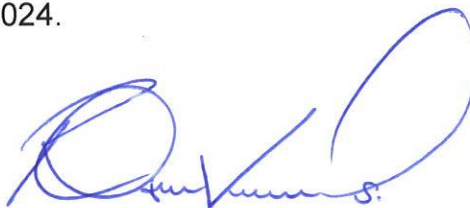
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 33.717,84 (trinta e três mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), com proventos mensais de **R\$ 2.809,82 (dois mil, oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos)**, com fundamento no art. 48, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 3º, da EC 47/2005, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.978,74
Quinquênio 3 x 5%	R\$ 296,81
Quinquênio adquirido 3 x 7%	R\$ 415,54
Adicional de pós graduação	R\$ 118,73
Total	R\$ 2.809,82

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentado pelo art. 7º da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente